



Advogado: Samuel de Carvalho Ferreira (OAB: 23000/CE). Impetrado: Procurador Geral do Ministério Público Especial junto ao Tribunal Contas do Estado do Ceará. Despacho: - Diante do exposto, com fundamento no art. 485, I, do CPC e nos arts. 6º, §5º, e 10 da Lei n. 12.016/2009, indefiro a inicial e denego a segurança pleiteada. Publique-se e intimem-se. Dê-se ciência do decisório ao órgão de representação judicial do Estado do Ceará, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009. Cumpra-se. Fortaleza, 25 de janeiro de 2023. DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator

Total de feitos: 1

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis
DESPACHO DE RELATORES**

0002956-78.2022.8.06.0000 - Conflito de competência cível. Suscitante: Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães - Membro da 4ª Câmara de Direito Privado do TJCE. Suscitado: Des. Emanuel Leite Albuquerque - Membro da 1ª Câmara Direito Privado. Terceira: Myrthes Soares e Silva. Advogado: Francisco Dorelande Soares Lima (OAB: 8883/CE). Terceiro: Espólio de Airtton José Vidal. Inventariante: Patricia Queiroz de Castro. Advogado: Ivens Medeiros Gomes (OAB: 28704/CE). Advogado: Carlos Pinheiro Bezerra (OAB: 32904/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, ordeno à Gerência de Distribuição anule, imediatamente, a distribuição do presente feito à minha Relatoria no âmbito do Órgão Especial deste e. TJCE, providenciando-se outra distribuição, por sorteio, a um dos integrantes da Seção de Direito Privado deste e. Tribunal de Justiça (excluindo-se os magistrados suscitante e suscitado), para dirimir o presente conflito de competência, nos termos do art. 16, I, k do RITJCE. Publique-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Cumpra-se, imediatamente. Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2023. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 38/2022-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a trigésima oitava Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 37, do dia 08 de dezembro de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituído a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 2219/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Ausentes, por motivo de licença médica,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1 -** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado as propostas de Resolução, a seguir especificadas: **1ª) Resolução nº 40/2022** que “Dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará”; e **2ª) Resolução nº 41/2022** que Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição do sistema de integridade no âmbito do Poder Judiciário e constitui o Comitê de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”. Todos os Desembargadores aprovaram as referidas Resoluções. **1.2 – REMOÇÕES: ENTRÂNCIA FINAL: 1.2.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - EDITAL Nº 193/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 04/10/2022. Candidato inscrito:** Juiz de Direito João Everardo Biermann, Titular da 18ª Vara de Família de Fortaleza. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **90,87** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito João Everardo Biermann, Titular da 18ª Vara de Família de Fortaleza, que obteve **90,87** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da **13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza**. Em anexo a votação do Magistrado. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **1.2.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - EDITAL Nº 193/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 04/10/2022. Candidatos inscritos:** Juíza de Direito Lia Sammia de Souza Moreira, Titular do 1º Juizado Auxiliar das Varas da Fazenda Pública; dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e da Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Fortaleza; Juiz de Direito Magno Gomes de Oliveira, Titular do 4º Juizado Especial Cível de Fortaleza; Juiz de Direito Francisco Eduardo Fontenele Batista, Titular do 2º Juizado Auxiliar das Varas da Fazenda Pública; dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e da Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Fortaleza e Juiz de Direito



Demetrio Saker Neto, Titular da 6ª Vara Cível de Fortaleza. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata Juíza de Direito Lia Sammia de Souza Moreira, obtido **85,63** pontos; o candidato Juiz de Direito Magno Gomes de Oliveira, obtido **85,94** pontos; o candidato Juiz de Direito Francisco Eduardo Fontenele Batista, obtido **86,13** pontos; e o candidato Juiz de Direito Demetrio Saker Neto, obtido **94,13** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Demetrio Saker Neto, Titular da 6ª Vara Cível de Fortaleza que obteve **94,13** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Em anexo a votação dos Magistrados. **1.2.3 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - EDITAL Nº 193/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 04/10/2022. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Emílio de Medeiros Viana, Titular da 15ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato, obtido **96,40** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Emílio de Medeiros Viana, Titular da 15ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, que obteve **96,40** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Em anexo a votação do Magistrado. **1.3 - REMOÇÕES - ENTRÂNCIA INICIAL: 1.3.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ - EDITAL Nº 218/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 11/11/2022. Candidato inscrito:** Juiz Substituto Diego Filipe de Sousa Barros, Titular da Vara Única de Bela Cruz. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **91,94** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Diego Filipe de Sousa Barros, Titular da Vara Única de Bela Cruz, que obteve **91,94** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cariré. Em anexo a votação do Magistrado. **1.3.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA - EDITAL Nº 218/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 11/11/2022. Candidato inscrito:** Juiz Substituto João Gabriel Amanso da Conceição, Titular da Vara Única de Santana do Acaraú. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **91,72** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto João Gabriel Amanso da Conceição, Titular da Vara Única de Santana do Acaraú que obteve **91,72** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba. Em anexo a votação do Magistrado.

2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622031-25.2020.8.06.0000, em que é impetrante a ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ - ASPRA - CE e impetrado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do impetrante, Dr. Carlos Filipe Cordeiro D'avila (OAB: 22570/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, o advogado retirou o seu pedido de sustentação oral. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto da Relatora. **2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0629623-86.2021.8.06.0000/50001, em que é agravante LOJAS AMERICANAS S. A. e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando a advogada da agravante, Dra. Raquel Bazolli Barga (OAB: 120.106/RJ), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. **2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0629723-07.2022.8.06.0000/50001, em que é agravante HUGO AURÉLIO DE FÁVERI e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do agravante, Dr. Hemerson José da Silva (OAB: 19171/ES), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do agravo interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628500-87.2020.8.06.0000, em que é impetrante BRUNA THAIS DO VALE CUNHA e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, que pedira vista dos autos em 1º de dezembro de 2022, votou acompanhando integralmente o voto do Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, divergindo parcialmente, no mérito, para conceder a segurança requestada e ordenar a pronta nomeação e posse da impetrante no cargo de 1º Tenente da Polícia Militar do Estado do Ceará, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo seguido pelos Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 2219/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencidos os Desembargadores MARIA EDNA MARTINS – Relatora e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, conheceu parcialmente da ação e concedeu a segurança requestada, tudo nos termos do voto divergente do Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que lavrará o acordão. **2.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633730-47.2019.8.06.0000/50001, em que é embargante o SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SINCOJUST e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES ---** A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade,



conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0483178-48.2011.8.06.0001/50002, em que é agravante RAIMUNDO SÉRGIO DE QUEIROZ PINHEIRO e agravado o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.7 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0008189-71.2019.8.06.0126/50000, em que é agravante ANTÔNIO ALVES DE MOURA e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.8 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0006712-86.2008.8.06.0000/50004, em que são agravantes MARIA HELENA IVO DE OLIVEIRA e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.9 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0040048-94.2012.8.06.0112/50001, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados o COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA CEARÁ LTDA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0117914-31.2009.8.06.0001/50001, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA APARECIDA SILVA DA ROCHA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.11 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0191135-37.2015.8.06.0001/50001, em que é agravante MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.12 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0191135-37.2015.8.06.0001/50002, em que é agravante MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.13 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0236114-74.2021.8.06.0001/50000, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e agravado EVANDRO MENDES DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.14 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0441815-67.2000.8.06.0001/50000, em que é agravante MASSA FALIDA DAS LOJAS PARAÍSO LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622480-51.2018.8.06.0000/50003, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.16 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0631188-56.2019.8.06.0000/50001, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado MARCOS BARROSO MAIA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 2.17 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500151-14.2021.8.06.0090, em que é recorrente FRANCISCO DIONISIO DO NASCIMENTO JÚNIOR e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO** --- Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso administrativo para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637536-22.2021.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado FRANCISCO UMBERTO MASCARENHAS DE LOIOLA - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos presentes Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627956-12.2014.8.06.0000/50000, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargadas MARIA DA SILVA MOURA PORTO e OUTRAS - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos presentes Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.20 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631580-93.2019.8.06.0000/50000, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA IVONEIDE NOGUEIRA NOVAES - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos presentes Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.21 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627911-66.2018.8.06.0000, em que é impetrante AGNES MACEDO FREIRE e**



impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - **Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deu parcial procedência ao pedido de cumprimento de acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623742-02.2019.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravadas ANTÔNIA ROSEANA FIGUEIREDO BASTOS e OUTRA - **Relator - O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do agravo interno interposto, mas para negar-lhe provimento, mantendo a monocrática recorrida, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.23 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623089-92.2022.8.06.0000**, em que é impetrante NAIRA ROGELMA OLIVEIRA PIRES e impetrados o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN e OUTROS - **Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** ---A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.24 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632807-21.2019.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado IVO FERREIRA GOMES - **Relator - O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA** --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu dos aclaratórios para desprovê-los, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.25 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007273-23.2002.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCO DE ASSIS LEITE e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - **Relator - O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629753-42.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA e agravado o MUNICÍPIO DE SOBRAL - **Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, mas para negar provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50001**, em que é agravante CASA & VÍDEO BRASIL S/A e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**. **3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50003**, em que é agravante NUTRI & NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50004**, em que é agravante EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 06.234.797/0001-78 e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**. **3.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623891-90.2022.8.06.0000**, em que é impetrante DANILO DE FREITAS e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE**. **3.5 - EXTRA-PAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001575-69.2021.8.06.0000**, em que é suscitante o DESEMBARGADOR FRANCISCO GOMES DE MOURA – MEMBRO DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, suscitado o DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA – MEMBRO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e terceiros TRANSPESADOS ULTREX LTDA – EPP e OUTRO, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - **Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**. **3.6 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME Nº 0001992-27.2018.8.06.0000**, em que é representante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e representado J. DE D. - C. B. B. E. J. - T. DA 3 V. DAS E. P. DA C. DE F.. - **Relator - O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**. **4 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA: Em face do que dispõe o art. 940 do CPC: 4.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0271911-14.2021.8.06.0001**, em que é impetrante CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO**. **4.2 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8512361-44.2019.8.06.0001**, em que é requerente PAULO ROBERTO DA SILVA GUEDES e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO**. **5 - DIVERSOS: 5.1 - VOTOS DE PARABÉNS: 5.1.1 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, Presidente, propôs votos de parabéns ao Professor Fabiano dos Santos Piúba, Secretário de Cultura do Estado do Ceará por ter sido agraciado com o Título de Cidadão Fortalezaense outorgado pela Câmara Municipal de Fortaleza. **5.1.2 - Em seguida, propôs votos de parabéns ao Dr. Carlos Matos em face do lançamento do livro de sua autoria intitulado “Flores do Ceará e suas influências na cultura”, que ocorrerá no próximo dia 20 do mês corrente às 18 horas e 30 minutos, no Ideal Clube. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. 5.2 – Antes de encerrar a última sessão do ano a Desembargadora Presidente deixou registrado a mensagem de natal o poema de Cora Coralina “...E de repente já é dezembro outra vez! Enfeite a árvore de sua vida com guirlandas de gratidão! Coloque no coração laços de cetim rosa, amarelo, azul, carmim. Decore seu olhar com luzes brilhantes estendendo as cores em seu semblante. Em sua lista de presentes em cada caixinha embrulhe um pedacinho de amor, carinho, ternura, reconciliação, perdão! Tem presente de montão no estoque do nosso coração e não custa um tostão! A hora é agora! Enfeite seu interior! Seja diferente! Seja reluzente!”. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.**

Fortaleza (CE), 15 de dezembro de 2022.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária



Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A)S VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NAILDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIAIRACEMA	ABELARDO MORAES	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	INÁCIO DE ALENCAR	TEODORO SANTOS	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS
CANDIDATO À REMOÇÃO PARA A 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA SESSÃO DE 15/12/2022																	
JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN	90,00	-	90,87	1	90,00	90,00		90,00	90,00	90,00	92,00	92,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00

TEREZE NEUMANN																	
LÍGIA ANDRADE																	
HERÁCLITO VIEIRA																	
FRANCISCO CARNEIRO			92,00														
MAURO LIBERATO			94,00														
LUCIA NO RODRIGUES			91,00														
RICARDO VIDAL			92,00														

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A)S VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NAILDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIAIRACEMA	ABELARDO MORAES	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	INÁCIO DE ALENCAR	TEODORO SANTOS	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS
CANDIDATOS(A)S À REMOÇÃO PARA A 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA SESSÃO DE 15/12/2022																	
LIA SAMMIA DE SOUZA MOREIRA	83,00	-	85,63	4	83,00	83,00		83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	95,00	90,00	83,00	83,00	83,00
MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	82,00	-	85,94	3	82,50	82,50		82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	95,00	90,00	94,00	82,50	82,50
FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA	83,00	-	86,13	2	85,00	84,00		85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	90,00	85,00	85,00	85,00
DEMETRIO SAKER NETO	89,00	-	94,13	1	92,00	92,00		92,00	98,00	92,00	93,00	92,00	97,00	90,00	98,00	92,00	92,00

TEREZE NEUMANN																	
LÍGIA ANDRADE																	
HERÁCLITO VIEIRA																	
FRANCISCO CARNEIRO	83,00		90,00		85,00	95,00	85,00										
MAURO LIBERATO	82,50		90,00		91,00	82,00	90,00										
LUCIA NO RODRIGUES	85,00		90,00		83,00	95,00	84,00										
RICARDO VIDAL	92,00		98,00		98,00	89,00	98,00										

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A)S VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NAILDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIAIRACEMA	ABELARDO MORAES	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	INÁCIO DE ALENCAR	TEODORO SANTOS	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS
CANDIDATO À REMOÇÃO PARA A 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA SESSÃO DE 15/12/2022																	
EMÍLIO DE MEDEIROS VIANA	85,00	-	96,40	1	98,00	98,00		98,00	90,00	98,00		98,00	100,00	91,00	95,00	98,00	98,00

TEREZE NEUMANN	98,00																
LÍGIA ANDRADE																	
HERÁCLITO VIEIRA																	
FRANCISCO CARNEIRO			98,00		85,00	98,00	90,00										
MAURO LIBERATO			98,00		98,00	90,00	98,00										
LUCIA NO RODRIGUES			98,00		98,00	90,00	98,00										
RICARDO VIDAL			90,00														



Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A/S) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NALDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIAIRACEMA	ABELARIO MORAES	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	INÁCIO DE ALENCAR	TEODORO SANTOS	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS
CANDIDATO À REMOÇÃO PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ SESSÃO DE 15/12/2022																	
1 DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS	91,50	-	91,94	1	91,50	91,50		91,50	91,50	91,50	91,50	91,50	95,00	91,50	91,50	91,50	91,50

TEREZE NEUMANN																	
LÍGIA ANDRADE																	
HERÁCLITO MEIRA																	
FRANCISCO CARNEIRO	91,50																
MAURO LIBERATO					93,00												
LÚCIA NO RODRIGUES					93,00												
RICARDO VIDAL					92,00												

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A/S) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NALDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIAIRACEMA	ABELARIO MORAES	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	INÁCIO DE ALENCAR	TEODORO SANTOS	PAULO AIRTON	EDNA MARTINS
CANDIDATO À REMOÇÃO PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA SESSÃO DE 15/12/2022																	
1 JOÃO GABRIEL AMANSO DA CONCEIÇÃO	91,50	-	91,72	1	91,50	91,50		91,50	91,50	91,50	91,50	91,50	95,00	91,50	91,50	91,50	91,50

TEREZE NEUMANN																	
LÍGIA ANDRADE																	
HERÁCLITO MEIRA																	
FRANCISCO CARNEIRO	91,50																
MAURO LIBERATO					91,50												
LÚCIA NO RODRIGUES					91,50												
RICARDO VIDAL					91,50												